



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 988 DE 26 DE JULHO DE 2005.**

*"Autoriza assinatura de Convênio e dá outras providências".*

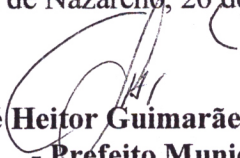
A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar em nome do Município de Nazareno, convênio com a COHAB/MG, objetivando a implantação do conjunto habitacional dotado de 70 unidades habitacionais que será situado em um lugar denominado Chácara neste Município.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Nazareno fica autorizada a executar serviços de infra-estrutura e a adquirir o imóvel necessário para implantação do projeto de habitação como contrapartida do convênio mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2005.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 26 de julho de 2005

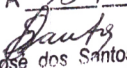
  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

26/07/05 A 15/08/05

  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento de Administração